



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 784, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Ratifica Contrato de Rateio celebrado entre o Município e o Consórcio Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE G8 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica ratificado o Contrato de Rateio celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 – CIPAE G8 e o Município de Canudos do Vale, com vistas ao rateio de recursos para pagamento de empresas contratadas para prestação de serviços de Topografia e Georeferenciamento, Licenciamento Arqueológico e Ambiental, de área de 3 hectares localizada no município de Progresso – RS, a ser utilizada para a implantação da Central de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, com Estação de Transbordo.

Art. 2º - É parte integrante dessa Lei o Contrato de Rateio nº 015/2014, celebrado entre as partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correm a conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal vigente:
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.121.0003.2006 – Manutenção Sead e Planejamento
3.3.3.7.1.41 – Contribuição para Manutenção dos Consórcios.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 12 de Novembro de 2014.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento**